



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Biluco

LEI N.º 2.821/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU/ES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive servidores estáveis/estabilizados, celetistas, inativos e pensionistas, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VIII, parágrafo único do art. 86 da Lei Orgânica deste Município, nos percentuais e datas a seguir:

I- fica concedida a partir de 1º de novembro de 2013, revisão salarial de 8% (oito por cento).

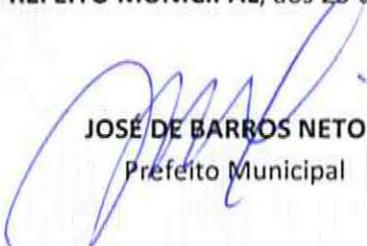
II- fica concedida a partir de 1º de novembro de 2014, revisão salarial de 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

Parágrafo Único. O percentual de que trato o caput será aplicado sobre os vencimentos (salário-base) dessas categorias de servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, de forma linear e indistinta.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde a data de 1º de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de julho de 2014.


JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
25 de julho de 2014.


ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



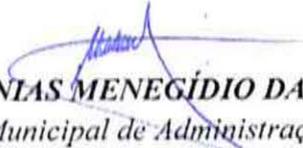
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.821/2014, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES e dá outras providências, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 25 de julho de 2014.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças